EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1828/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00m do dia 20/08/2026 até dia 03/09/2026, às 08h00m.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00m às 09h00m do dia 03/09/2026
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00m do dia 03/09/2026
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,** deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, Inciso XX.

2.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem as alíneas 'i" e "j" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas 'i" e "j" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL **(ANEXO X)**.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL **(ANEXO XI).**

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitado a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.

5.11. Os critérios de Inexequibilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.

5.12. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrativo para aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
b) Marca;
c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇAO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
b) que identifique o licitante
c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.23. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

8.26. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.38.2. empresas brasileiras;

8.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.38.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14**.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.1.1, Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.1.6. **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou**

não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a qualidade, procedência e regularidade dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, registros, certificações ou outros documentos pertinentes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

11.2.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de itens compatíveis com o objeto da presente contratação, tais como medicamentos, suplementos alimentares, fórmulas alimentares, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis e dispositivos/insumos voltados à área da saúde, demonstrando aptidão técnica e operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.3. Os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa possui experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;

11.2.5. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde a empresa estiver sediada;

11.2.6. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

11.2.7. Declaração de que adota boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico.

1.2.8. Indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, especialmente para o fornecimento de medicamentos, devendo ser farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mediante apresentação de:

11.2.9. Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

11.2.10. Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

11.2.11. Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

11.5.2. Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.5.3. Declaração da inexistência que inexiste vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura.

11.5.4. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.6. Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada.

11.5.7. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

11.5.8. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal: Sr.º **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA** 9478**, PORTARIA** 262/2025, portador do **CPF:** 046.004.965 -26 e **RG:** 6380324 **SSP/GO,** para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS,** cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MINICIPAL DE SAUDE.**

15.2. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Silvio de Santana Neto e Edson Lopes de Meneses designado mediante Portaria nº 262/2025, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.

16.2. O serviço não poderá ser prestado fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.4 O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação dos sansões previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.
ANEXO IV – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
ANEXO V – Declaração que não possui vínculo com servidor público;
ANEXO VI – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
ANEXO VII – Declaração de Enquadramento;
ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IX – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial/Final
ANEXO X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão
ANEXO XI – Custo pela Utilização do Sistema – Somente para o Fornecedor Vencedor

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 18 de agosto de 2026.

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550
Dados: 2026.08.18 11:45:03 -03'00'

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO SALICÍLICO 0,20g/mL + ÁCIDO LÁCTICO 0,15 mL/Ml - SOLUÇÃO TÓPICA 10 ML	FRA	150	R$ 33,90	R$ 5.085,00
2	ADDERA 400 UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOTAS COLECALCIFEROL 400UI - 10 ML	CAI	100	R$ 165,99	R$ 16.599,00
3	ADDERA 600UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOSTAS COLECALCIFEROL 600 UI - 05 ML	CAI	100	R$ 120,72	R$ 12.072,00
4	CBD MEDS FULL SPECTRUM 1500MG 50mg/Ml 30 mL	FRA	30	R$ 720,65	R$ 21.619,50
5	CLORETO DE MAGNÉSIO P.A - 60 CAPS.	FRA	40	R$ 45,67	R$ 1.826,80
6	CLORETO DE POTÁSSIO 25% - XAROPE 1L	FRA	72	R$ 71,85	R$ 5.173,20
7	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ - 30 SACHÊS	CAI	40	R$ 137,99	R$ 5.519,60
8	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg + EXTRATO DE CURCUMA 400mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 73,21	R$ 2.928,40
9	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg - 60 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 171,25	R$ 6.850,00
10	COLÍRIO LUBRIFICANTE SYSTANE UL - 10 mL	FRA	10	R$ 121,42	R$ 1.214,20
11	CRANBERRY VACCINIUM MACROCARPON 200mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 214,99	R$ 12.899,40
12	CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA C/PRATA 10CM X 10CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	Uni	40	R$ 289,46	R$ 11.578,40
13	CURATIVO PARA TERAPIA DE CONTENSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ÁCACIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA (BOTA DE UNNA) - 1 ROLO	CAI	60	R$ 119,49	R$ 7.169,40
14	DERMOVANCE LOÇÃO 200mL	CAI	30	R$ 102,62	R$ 3.078,60
15	DOCTAR SHAMPOO 240 ML	FRA	40	R$ 148,16	R$ 5.926,40
16	EXTRATO SECO PINUS PINASTER (PYCNOGENOL) 50mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 104,75	R$ 6.285,00
17	FLETOP LOÇÃO 200 mL	FRA	40	R$ 84,76	R$ 3.390,40

18	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 1 800g	LAT	400	R$ 112,34	R$ 44.936,00
19	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 2 800g	LAT	400	R$ 104,85	R$ 41.940,00
20	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 3 800g	LAT	400	R$ 104,63	R$ 41.852,00
21	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS, VEGETAIS E FIBRAS NINHO FASES 3+ 800g	LAT	400	R$ 84,42	R$ 33.768,00
22	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NINHO FORTIR + ZERO LACTOSE 700g	LAT	400	R$ 60,06	R$ 24.024,00
23	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 800g NAN 1	LAT	400	R$ 101,88	R$ 40.752,00
24	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES NESTOGENO 2 800g	LAT	400	R$ 81,54	R$ 32.616,00
25	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE NECESSIDADE DIEOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NAN SCIENCE PRO SL 400g	LAT	400	R$ 115,16	R$ 46.064,00
26	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE PRIMEIRA FASE NINHO 1+ 400g	LAT	400	R$ 39,01	R$ 15.604,00
27	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NINHO FASES 1+ 800g	LAT	400	R$ 73,75	R$ 29.500,00
28	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL HIPERCALORICO SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 400g FORTINI (INFANTIL)	LAT	400	R$ 83,82	R$ 33.528,00
29	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NANLAC 800g	LAT	400	R$ 116,48	R$ 46.592,00
30	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES 0 A 6 MESES NAN 1 800g	LAT	400	R$ 97,90	R$ 39.160,00
31	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS APTAMIL AR *NOVO APTAMIL RR 800g	LAT	400	R$ 130,29	R$ 52.116,00
32	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES NAN 2 800g	LAT	400	R$ 109,22	R$ 43.688,00
33	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NEOCATE 400g	LAT	400	R$ 317,21	R$ 126.884,00
34	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NESTOGENO NESTOGENO 400g	LAT	400	R$ 51,24	R$ 20.496,00
35	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PREMIUM 1 APTAMIL PEPTI PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES 800g	LAT	400	R$ 302,86	R$ 121.144,00
36	FORMULA ALIMENTAR NAN SUPREME 1 800g	LAT	200	R$ 142,41	R$ 28.482,00
37	FORMULA ALIMENTAR NINHO INTEGRAL 380g	LAT	200	R$ 34,14	R$ 6.828,00
38	FORMULA ALIMENTAR PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE 1 A 10 ANOS NUTREN JUNIOR 350g	LAT	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00
39	FORMULA ALIMENTAR PREGOMIN PEPTI 400g	LAT	400	R$ 302,02	R$ 120.808,00

40	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. G/XG INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES Similar a PLENITUD	PAC	3000	R$ 51,67	R$ 155.010,00
41	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. P/M INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES Similar a PLENITUD	PAC	3000	R$ 39,60	R$ 118.800,00
42	FRALDA ADULTO TAM. G SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 Similar a BIGFRAL	PAC	2800	R$ 37,94	R$ 106.232,00
43	FRALDA ADULTO TAM. M SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/08 Similar a BIGFRAL	PAC	2800	R$ 34,17	R$ 95.676,00
44	FRALDA ADULTO TAM. P SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/10 Similar a BIGFRAL	PAC	2800	R$ 36,09	R$ 101.052,00
45	FRALDA ADULTO TAM. XG SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 Similar a BIGFRAL	PAC	2800	R$ 37,93	R$ 106.204,00
46	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. EXG	PAC	100	R$ 153,28	R$ 15.328,00
47	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. G	PAC	100	R$ 151,89	R$ 15.189,00
48	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. M	PAC	100	R$ 152,96	R$ 15.296,00
49	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XG	PAC	100	R$ 150,70	R$ 15.070,00
50	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XXG	PCT	100	R$ 156,87	R$ 15.687,00
51	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM.P	PAC	100	R$ 153,31	R$ 15.331,00
52	FRALDA INFANTIL TAM. EXG	PCT	150	R$ 97,49	R$ 14.623,50
53	FRALDA INFANTIL TAM. G	PAC	500	R$ 98,59	R$ 49.295,00
54	FRALDA INFANTIL TAM. XG	PAC	150	R$ 96,84	R$ 14.526,00
55	FRALDA INFANTIL TAM. XXG	PAC	150	R$ 105,80	R$ 15.870,00
56	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5mcg 120 DOSES	FRA	140	R$ 105,20	R$ 14.728,00
57	GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	Uni	100	R$ 385,15	R$ 38.515,00
58	IMUNOGLUCAN DS - 60 COMPRIMIDOS	CAI	30	R$ 198,96	R$ 5.968,80
59	INELATTE ZERO AÇUCAR CHOCOLATE - 30 TABLETES MASTIGÁVEIS	Uni	60	R$ 120,78	R$ 7.246,80
60	LEITE INTEGRAL EM PÓ NINHO FORTIR + 380g	PAC	400	R$ 37,11	R$ 14.844,00
61	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE FORTIR + 700g	PAC	400	R$ 60,03	R$ 24.012,00
62	LIPIKAR AOX	FRA	80	R$ 147,93	R$ 11.834,40
63	LOÇÃO DE UREIA URESKIN 10% 240 mL	FRA	20	R$ 322,95	R$ 6.459,00
64	LOGNIS SUPLEMENTO ALIMENTAR	Uni	40	R$ 345,89	R$ 13.835,60
65	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE	LAT	40	R$ 234,58	R$ 9.383,20
66	PEDIANUTRI	CAI	10	R$ 64,82	R$ 648,20
67	POLIVITAMINICO DE COMPLEXO B - 100 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 77,44	R$ 3.097,60

68	POLIVITAMINICO FEMINIS 943mcg - 30 CÁPSULAS	CAI	60	R$ 169,79	R$ 10.187,40
69	POLIVITAMINICO QLATUS MULHER - 30 CÁPSULAS	CAI	30	R$ 156,01	R$ 4.680,30
70	POLIVITAMINICO SACCHAROMYCES CEREVISIAE BETA-GLUCANA 20 mL	FRA	60	R$ 108,70	R$ 6.522,00
71	POLIVITAMINICO ZAFOLAT PLUS PARA GESTANTES - 90 COMPRIMIDOS	CAI	20	R$ 237,07	R$ 4.741,40
72	PROTETOR SOLAR FPS 70	FR2	20	R$ 59,56	R$ 1.191,20
73	PROTETOR SOLAR FPS 90	FR2	20	R$ 75,45	R$ 1.509,00
74	S-COPEN MPVA 4 SUPLEMENTO ALIMENTAR - 30 SACHÊS	CAI	40	R$ 368,98	R$ 14.759,20
75	SARCOPLEX SACHÊ - 30 SACHÊS	CAI	40	R$ 456,01	R$ 18.240,40
76	SOL. DE LUGANOL 5%	FRA	40	R$ 41,25	R$ 1.650,00
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY 100mL	FRA	40	R$ 49,27	R$ 1.970,80
78	SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL LUBRIFICANTE (OPTIVE) - 30 FLACONETES 0,4ML	CAI	40	R$ 151,91	R$ 6.076,40
79	SOLUÇÃO OFTALMICA OPTIVE 10mL	FRA	10	R$ 124,24	R$ 1.242,40
80	STELATOPIA MUSTELA BALSAMO EMOLIENTE	FRA	20	R$ 178,15	R$ 3.563,00
81	SUPLEMENTO À BASE DE MAGNESIO, CÁLCIO ELEMENTAR, VITAMINA D3 E VITAMINA K2 (VELLUS) - 30 comprimidos	CAI	40	R$ 124,18	R$ 4.967,20
82	SUPLEMENTO ALIMENAR À BASE DE CÁLCIO + MAGNÉSIO + VITAMINDA D3 E K2 - 30 comprimidos	CAI	60	R$ 145,76	R$ 8.745,60
83	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO + VITAMINA D3 *COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - 60 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 206,54	R$ 12.392,40
84	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO + VIT. D3+ VIT. K2 + MAGNÉSIO MALEATO FIXARE 150mg - 60 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 234,78	R$ 14.086,80
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 mg + 2,5 mcg VIT.D3 - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 94,52	R$ 5.671,20
86	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO E VITAMINA D (INALETTE) - 60 TABLETES	Uni	40	R$ 148,74	R$ 5.949,60
87	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO + VITMINA C + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II - 30 SACHÊS	CAI	60	R$ 389,21	R$ 23.352,60
88	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D3 + COBRE + MAGANÊS E ZINCO - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 157,00	R$ 9.420,00
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II, COLÁGENO, ÁCIDO HIALURÔNICO E GLICOSAMINOGLICANOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 346,48	R$ 20.788,80
90	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, COLÁGENO TIPO II E MANGANÊS - 60 CÁPSULAS	CAI	40	R$ 63,92	R$ 2.556,80

91	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FOSFATIDILSERINA + COLINA - 60 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 206,28	R$ 12.376,80
92	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEO BIOATIVOS DE COLÁGENO, BCAA, VIT. D, MAGNÉSIO E ANTIOXIDANTES / EXTIMA 30 SACHES	CAI	40	R$ 359,67	R$ 14.386,80
93	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRAN BERRY 500mg - 60 CÁPSULAS	Uni	40	R$ 174,06	R$ 6.962,40
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR CÚRCUMA 130 mcg + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINA E COLÁGENO TIPO II FLEXONE - 60 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 275,63	R$ 16.537,80
95	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALFA-GALACTOSE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - 30 COMPRIMIDOS	CAI	60	R$ 107,73	R$ 6.463,80
96	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ (METILSUFONILMETANO) - 30 SACHÊS	CAI	40	R$ 299,45	R$ 11.978,00
97	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO EM SOLUÇÃO ORAL 2mg/mL 75 ML	FRA	60	R$ 53,02	R$ 3.181,20
98	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES À BASE BORAGO OFFICINALIS L. - 30 CÁPSULAS	CAI	60	R$ 198,93	R$ 11.935,80
99	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BONE NUTRICCI) - 30 SACHÊS	CAI	60	R$ 368,95	R$ 22.137,00
100	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HA COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II - 30 CÁPSULAS	CAI	60	R$ 225,91	R$ 13.554,60
101	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HIALU COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II - 30 CÁPSULAS	CAI	60	R$ 313,56	R$ 18.813,60
102	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA 800G	LAT	40	R$ 417,02	R$ 16.680,80
103	SUPLEMENTO ALIMENTAR LONG FLEX - 60 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 224,14	R$ 8.965,60
104	SUPLEMENTO ALIMENTAR TOCOTRIMAX 200mg - 30 CÁPSULAS	CAI	20	R$ 168,27	R$ 3.365,40
105	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIVOSSO PRO CALCIO + ÁCIDO HIALURONICO + VITAMINAS DK - 30 COMPRIMIDOS	CAI	30	R$ 232,86	R$ 6.985,80
106	SUPLEMENTO COLECALCIFEROL VITMAMINDA D3 10.000 UI - 10 comprimidos	CAI	40	R$ 139,07	R$ 5.562,80
107	SUPLEMENTO VITAMINICO CALCIO + VITAMINA D PROSSO - 30 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 173,44	R$ 6.937,60
108	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (QUELATUS) - 30 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 186,84	R$ 7.473,60
109	SYLIBUM MARIANUM 100mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	25	R$ 130,61	R$ 3.265,25
110	TACROLIMO POMADA 0,3% BISNAGA 30g	Uni	40	R$ 223,08	R$ 8.923,20
111	TACROLIMO POMADA 0,1% BISNAGA 30g	Uni	40	R$ 218,96	R$ 8.758,40
112	THICKENUP CLEAR 125 G	LIT	20	R$ 108,30	R$ 2.166,00
113	UC II 40MG + MOVE 100mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	20	R$ 331,17	R$ 6.623,40
114	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE 120mL	Uni	20	R$ 151,59	R$ 3.031,80

115	VARICOSS CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg *COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO CONTROLADA - 30 COMPRIMIDOS	CAI	80	R$ 72,83	R$ 5.826,40
116	VELUS SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 128,18	R$ 5.127,20
117	VIT. D 50000 UI - 04 COMPRIMIDOS	CAI	40	R$ 49,23	R$ 1.969,20
118	VITAVOCE COMPLEXO B SUPLEMENTO ALIMENTAR 250mg - 30 COMPRIMIDOS	CAI	30	R$ 68,08	R$ 2.042,40
119	VTIAMINA D3 7.000 UI - 30 COMPRIMIDOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI	20	R$ 65,91	R$ 1.318,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.585.374,75**

1.2. A estimativa de preços observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a banco de preços, pesquisas junto a fornecedores do ramo e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, garantindo economicidade, transparência, isonomia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MEDICAÇÕES /FÓRMULAS /MATERIAIS	UND	CONSUMO 2024	CONSUMO 2025	QTD ESTIMADA 12 MESES
1	ÁCIDO SALICÍLICO 0,20g/mL + ÁCIDO LÁCTICO 0,15 mL/mL	FRASCO	0	24	150
2	ADDERA 400 UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOTAS COLECALCIFEROL 400UI	CAIXA	0	0	100
3	ADDERA 600UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOSTAS COLECALCIFEROL 600 UI	CAIXA	0	0	100
4	CBD MEDS FULL SPECTRUM 1500MG 50mg/mL	FRASCO	0	0	30
5	CLORETO DE MAGNÉSIO P.A	FRASCO	0	0	40
6	CLORETO DE POTÁSSIO 25%	FRASCO	0	0	72
7	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ	CAIXA	0	0	40
8	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg	CAIXA	0	0	40
9	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg + EXTRATO DE CURCUMA 400mg	CAIXA	0	0	40
10	COLÍRIO LUBRIFICANTE SYSTANE UL	FRASCO	0	0	10
11	CRANBERRY VACCINIUM MACROCARPON 200mg	CAIXA	1	0	60
12	CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA C/PRATA 10CM X 10CM	UNIDADE	0	0	40
13	CURATIVO PARA TERAPIA DE CONTENSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ÁCACIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA (BOTA DE UNNA)	CAIXA	0	0	60

14	DERMOVANCE LOÇÃO 200mL	CAIXA	0	0	30
15	DOCTAR SHAMPOO	FRASCO	0	0	40
16	EXTRATO SECO PINUS PINASTER (PYCNOGENOL) 50mg	CAIXA	0	0	60
17	FLETOP LOÇÃO 200 mL	FRASCO	0	0	40
18	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 1 800g	LATA	0	44	400
19	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 2 800g	LATA	0	90	400
20	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 3 800g	LATA	0	0	400
21	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS, VEGETAIS E FIBRAS NINHO FASES 3+ 800g	LATA	0	80	400
22	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NINHO FORTIR + ZERO LACTOSE 700g	LATA	0	48	400
23	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 800g NAN 1	LATA	0	120	400
24	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES NESTOGENO 2 800g	LATA	0	186	400
25	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE NECESSIDADE DIEOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NAN SCIENCE PRO SL 400g	LATA	0	0	400
26	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE PRIMEIRA FASE NINHO 1+ 400g	LATA	0	156	400
27	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NINHO FASES 1+ 800g	LATA	0	240	400
28	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL HIPERCALORICO SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 400g FORTINI (INFANTIL)	LATA	0	0	400
29	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NANLAC 800g	LATA	0	0	400
30	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES 0 A 6 MESES NAN 1 800g	LATA	0	120	400
31	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS APTAMIL AR *NOVO APTAMIL RR 800g	LATA	0	0	400
32	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES NAN 2 800g	LATA	0	104	400
33	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NEOCATE 400g	LATA	0	44	400

34	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NESTOGENO NESTOGENO 400g	LATA	0	44	400
35	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PREMIUM 1 APTAMIL PEPTI PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES 800g	LATA	0	48	400
36	FORMULA ALIMENTAR NAN SUPREME 1 800g	LATA	0	36	200
37	FORMULA ALIMENTAR NINHO INTEGRAL 380g	LATA	0	0	200
38	FORMULA ALIMENTAR PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE 1 A 10 ANOS NUTREN JUNIOR 350g	LATA	0	18	400
39	FORMULA ALIMENTAR PREGOMIN PEPTI 400g	LATA	0	168	400
40	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. G/XG INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES Similar a PLENITUD	PACOTE	0	2650	3000
41	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. P/M INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES Simular a PLENITUD	PACOTE	0	2292	3000
42	FRALDA ADULTO TAM. G SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 Similar a BIGFRAL	PACOTE	0	7349	2800
43	FRALDA ADULTO TAM. M SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/08 Similar a BIGFRAL	PACOTE	0	3209	2800
44	FRALDA ADULTO TAM. P SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/10 Similar a BIGFRAL	PACOTE	0	1711	2800
45	FRALDA ADULTO TAM. XG SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 Similar a BIGFRAL	PACOTE	0	3664	2800
46	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. EXG	PACOTE	0	0	100
47	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. G	PACOTE	0	0	100
48	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. M	PACOTE	0	0	100
49	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XG	PACOTE	0	0	100

50	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XXG	PACOTE	0	100	100
51	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM.P	PACOTE	0	0	100
52	FRALDA INFANTIL TAM. EXG	PACOTE	0	670	150
53	FRALDA INFANTIL TAM. G	PACOTE	0	50	500
54	FRALDA INFANTIL TAM. XG	PACOTE	0	0	150
55	FRALDA INFANTIL TAM. XXG	PACOTE	0	0	150
56	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5mcg	FRASCO	0	0	140
57	GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	0	0	100
58	IMUNOGLUCAN DS	CAIXA	0	0	30
59	INELATTE ZERO AÇUCAR CHOCOLATE	UNIDADE	0	0	60
60	LEITE INTEGRAL EM PÓ NINHO FORTIR + 380g	PACOTE	0	0	400
61	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE FORTIR + 700g	PACOTE	0	48	400
62	LIPIKAR AOX	UNIDADE	0	0	80
63	LOÇÃO DE UREIA URESKIN 10%	FRASCO	0	0	20
64	LOGNIS SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	0	0	40
65	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE	UNIDADE	4	30	40
66	PEDIANUTRI	FRASCO	0	0	10
67	POLIVITAMINICO DE COMPLEXO B	CAIXA	0	0	40
68	POLIVITAMINICO FEMINIS 943mcg	CAIXA	0	0	60
69	POLIVITAMINICO QLATUS MULHER	CAIXA	0	0	30
70	POLIVITAMINICO SACCHAROMYCES CEREVISIAE BETA-GLUCANA	FRASCO	0	0	60
71	POLIVITAMINICO ZAFOLAT PLUS PARA GESTANTES	CAIXA	0	0	20
72	PROTETOR SOLAR FPS 70	UNIDADE	0	0	20
73	PROTETOR SOLAR FPS 90	UNIDADE	0	0	20
74	SARCOPLEX SACHÊ	CAIXA	0	0	40
75	S-COPEN MPVA 4 SUPLEMENTO ALIMENTAR	CAIXA	0	0	40
76	SOL. DE LUGANOL 5%	FRASCO	0	0	40
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY	FRASCO	0	0	40
78	SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL LUBRIFICANTE (OPTIVE)	CAIXA	0	0	40
79	SOLUÇÃO OFTALMICA OPTIVE	FRASCO	0	0	10
80	STELATOPIA MUSTELA BALSAMO EMOLIENTE	FRASCO	0	0	20
81	SUPLEMENTO À BASE DE MAGNESIO, CÁLCIO ELEMENTAR, VITAMINA D3 E VITAMINA K2 (VELLUS)	CAIXA	0	0	40
82	SUPLEMENTO ALIMENAR À BASE DE CÁLCIO + MAGNÉSIO + VITAMINDA D3 E K2	CAIXA	0	0	60

83	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO + VITAMINA D3 *COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CAIXA	0	0	60
84	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO + VIT. D3+ VIT. K2 + MAGNÉSIO MALEATO FIXARE 150mg	CAIXA	10	0	60
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 mg + 2,5 mcg VIT.D3	CAIXA	0	0	60
86	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO E VITAMINA D (INALETTE)	UNIDADE	0	0	40
87	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO + VITMINA C + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II	CAIXA	0	0	60
88	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D3 + COBRE + MAGANÊS E ZINCO	CAIXA	0	0	60
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II, COLÁGENO, ÁCIDO HIALURÔNICO E GLICOSAMINOGLICANOS	CAIXA	0	0	60
90	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, COLÁGENO TIPO II E MANGANÊS	CAIXA	0	0	40
91	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FOSFATIDILSERINA + COLINA	CAIXA	0	0	60
92	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEO BIOATIVOS DE COLÁGENO, BCAA, VIT. D, MAGNÉSIO E ANTIOXIDANTES / EXTIMA 30 SACHES	CAIXA	0	0	40
93	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRAN BERRY 500mg	UNIDADE	0	0	40
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR CÚRCUMA 130 mcg + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINA E COLÁGENO TIPO II FLEXONE	CAIXA	0	0	60
95	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALFA-GALACTOSE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CAIXA	0	0	60
96	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ (METILSUFONILMETANO)	CAIXA	0	0	40
97	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO EM SOLUÇÃO ORAL 2mg/mL	FRASCO	0	0	60
98	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES À BASE BORAGO OFFICINALIS L.	CAIXA	6	0	60
99	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BONE NUTRICCI)	CAIXA	0	0	60

100	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HA COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II	CAIXA	0	0	60
101	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HIALU COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II	CAIXA	0	0	60
102	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA 800G	LATA	0	0	40
103	SUPLEMENTO ALIMENTAR LONG FLEX	CAIXA	0	0	40
104	SUPLEMENTO ALIMENTAR TOCOTRIMAX 200mg	CAIXA	0	0	20
105	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIVOSSO PRO CALCIO + ÁCIDO HIALURONICO + VITAMINAS DK	CAIXA	0	0	30
106	SUPLEMENTO COLECALCIFEROL VITMAMINDA D3 10.000 UI	CAIXA	22	0	40
107	SUPLEMENTO VITAMINICO CALCIO + VITAMINA D PROSSO	CAIXA	4	18	40
108	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (QUELATUS)	CAIXA	0	0	40
109	SYLIBUM MARIANUM 100mg	CAIXA	0	0	25
110	TACROLIMO POMADA 0,3%	UNIDADE	0	0	40
111	TACROLIMO POMADA 0,1%	UNIDADE	0	0	40
112	THICKENUP CLEAR 125 G	UNIDADE	0	0	20
113	UC II 40MG + MOVE 100mg	CAIXA	0	0	20
114	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE 120mL	UNIDADE	0	0	20
115	VARICOSS CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg *COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAIXA	12	0	80
116	VELUS SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	0	0	40
117	VIT. D 50000 UI	CAIXA	2	0	40
118	VITAVOCE COMPLEXO B SUPLEMENTO ALIMENTAR 250mg	CAIXA	0	0	30
119	VTIAMINA D3 7.000 UI	CAIXA	0	0	20

1.5. A tabela acima apresenta o consumo referentes aos exercícios de 2024 e 2025. Ressalta-se que o consumo registrado no ano de 2025 decorre de uma contratação realizada por meio de dispensa emergencial, a qual contemplou o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e do Almoxarifado da Saúde, visando suprir as demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Vigilância à Saúde e da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, destaca-se que a presente contratação possui objeto mais restrito, sendo destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento aos pacientes devidamente cadastrados, motivo pelo qual, em determinados itens, o consumo registrado em 2025 apresenta quantitativos superiores à previsão estimada para o presente processo.

O quantitativo definido para a contratação foi estimado com base no histórico de consumo verificado no período mencionado, aliado à demanda atual identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, à procura pelos insumos e à população do município, estimada em aproximadamente 34 mil habitantes.
Salienta-se, ainda, que determinados itens não possuem registros de consumo anteriores, porém foram incluídos na estimativa em razão da demanda identificada e da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação da assistência farmacêutica aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
Por fim, esclarece-se que os quantitativos apresentados constituem mera estimativa de consumo, representando quantitativo estimado para futura e eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos itens, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública

1.6. O objeto da presente contratação possui natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.
1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde.
A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento a pacientes devidamente cadastrados na rede pública municipal, muitos dos quais se encontram em acompanhamento clínico, nutricional ou em regime de cuidados domiciliares. Trata-se, em sua maioria, de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que dependem exclusivamente do poder público para acesso a insumos essenciais à manutenção de sua saúde e dignidade.
Destaca-se, de forma especial, o grupo de pacientes que necessitam de fórmulas alimentares infantis e especializadas, incluindo crianças com alergias alimentares, intolerâncias, distúrbios metabólicos, prematuridade ou condições clínicas que impedem a alimentação convencional. Para esses pacientes, as fórmulas representam, muitas vezes, a única fonte segura de nutrição, sendo indispensáveis para o crescimento, desenvolvimento adequado e prevenção de complicações graves, como desnutrição, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e internações recorrentes.
No caso de pacientes adultos, as fórmulas nutricionais são fundamentais para aqueles em estado de desnutrição, em tratamento oncológico, com doenças crônicas, neurológicas ou degenerativas, bem como para pacientes em uso de sondas enterais ou com dificuldade de deglutição. Esses insumos garantem suporte nutricional adequado, auxiliando na recuperação clínica, fortalecimento do sistema imunológico e melhoria da qualidade de vida, além de reduzir o tempo de internações e a ocorrência de complicações.
Outro grupo relevante é o de pacientes acamados, idosos ou com limitações físicas, que necessitam de cuidados contínuos no domicílio. Para esses usuários, insumos como fraldas descartáveis infantis e geriátricas são indispensáveis para a manutenção da higiene, prevenção de infecções, controle de umidade e preservação da integridade da pele, evitando o surgimento de lesões, como dermatites e úlceras por pressão. Além disso, tais materiais contribuem diretamente para a dignidade do paciente e facilitam o trabalho dos cuidadores, reduzindo riscos à saúde e promovendo melhores condições de cuidado.
Da mesma forma, os materiais para curativos e tratamento de feridas são amplamente utilizados por pacientes com lesões crônicas, diabéticos, acamados ou em recuperação de procedimentos cirúrgicos, sendo essenciais para evitar infecções, acelerar a cicatrização e prevenir agravamentos que possam levar a internações.

O cadastramento dos pacientes ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de relatório clínico detalhado, no qual o profissional de saúde responsável deverá indicar o medicamento prescrito, a posologia, o período de utilização e a imprescindibilidade do tratamento para a manutenção, recuperação ou estabilização do quadro clínico do paciente. Esse procedimento possibilita a adequada priorização dos atendimentos, o controle do fornecimento, a rastreabilidade das dispensações e o monitoramento da efetividade terapêutica, garantindo maior segurança, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O não fornecimento desses insumos pode acarretar graves consequências, como agravamento do estado nutricional, interrupção de tratamentos, evolução de doenças, aumento de complicações clínicas, surgimento de infecções, lesões de pele, internações hospitalares evitáveis e até risco de morte. Além disso, pode gerar impactos relevantes para a administração pública, como aumento da judicialização da saúde, sobrecarga dos serviços de urgência e elevação dos custos com tratamentos de maior complexidade.

Ademais, o município possui população estimada em aproximadamente 34 mil habitantes, distribuída entre a sede e diversos povoados e distritos, alguns situados a grandes distâncias, o que reforça a necessidade de uma rede de atenção estruturada, capaz de garantir acesso equitativo e contínuo aos insumos de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde, promovendo a integralidade do cuidado, a dignidade dos pacientes e a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, considerando a natureza padronizada dos itens e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, assegurando competitividade, economicidade, transparência e ampla participação de fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição, sob demanda, de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais para curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, bem como dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, visando atender às necessidades dos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento da aquisição, seleção de fornecedores, fornecimento parcelado conforme demanda, recebimento, armazenamento, distribuição e uso final pelos pacientes, além do controle e monitoramento dos insumos fornecidos.

No que se refere à especificação dos produtos, os itens deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, bem como estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com embalagens íntegras e adequadas à conservação dos produtos. Os medicamentos deverão apresentar composição, concentração e forma farmacêutica compatíveis com a prescrição médica, enquanto os suplementos e fórmulas nutricionais deverão atender às necessidades específicas dos pacientes, conforme indicação clínica e nutricional.

As fórmulas alimentares infantis e especializadas deverão possuir composição nutricional balanceada, adequada às faixas etárias ou condições clínicas específicas, incluindo opções para restrições alimentares, alergias, intolerâncias ou necessidades metabólicas especiais. Já as fórmulas destinadas a adultos deverão atender às demandas nutricionais de pacientes com desnutrição, doenças crônicas, uso de dieta enteral ou outras condições que exijam suporte nutricional especializado.

Os materiais para curativos e tratamento de feridas deverão apresentar qualidade compatível com o uso em ambiente domiciliar ou ambulatorial, garantindo segurança, eficácia terapêutica e conforto ao paciente, contribuindo para a adequada cicatrização e prevenção de infecções.

As fraldas descartáveis, tanto infantis quanto geriátricas, deverão possuir alto poder de absorção, barreiras antivazamento, material hipoalergênico e conforto adequado, sendo essenciais para pacientes com incontinência ou mobilidade reduzida, especialmente aqueles em situação de acamamento.

A logística de fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desabastecimentos ou desperdícios. O recebimento dos produtos será realizado por equipe técnica responsável, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, prazos de validade e condições de transporte.

Quanto ao armazenamento, os produtos deverão ser mantidos em condições adequadas de temperatura, umidade e organização, conforme suas características específicas, garantindo a integridade e eficácia até o momento da dispensação aos pacientes.

A distribuição será realizada aos pacientes previamente cadastrados, mediante apresentação de documentação e prescrição atualizada, assegurando controle, rastreabilidade e uso racional dos insumos. O acompanhamento do uso e da efetividade dos produtos será realizado pelas equipes de saúde, permitindo ajustes terapêuticos quando necessários.

Por fim, no que se refere ao encerramento do ciclo de vida, deverão ser observadas práticas adequadas de descarte de resíduos, especialmente no caso de medicamentos vencidos, produtos inutilizados ou materiais contaminados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, podendo incluir, quando aplicável, a adoção de práticas de logística reversa.

Dessa forma, a solução proposta garante não apenas o fornecimento dos insumos, mas a gestão eficiente de todo o seu ciclo de vida, assegurando qualidade, segurança, continuidade do atendimento e efetividade das ações de saúde pública.

Justificativa para indicação de marcas ou referências comerciais

A indicação de marcas constantes na descrição de alguns itens, especialmente no que se refere às fórmulas alimentares infantis e especializadas, suplementos nutricionais e produtos correlatos, tem caráter meramente referencial, sendo utilizada com o objetivo de indicar o padrão de qualidade, composição nutricional e características técnicas mínimas desejadas pela Administração.

Ressalta-se que tais produtos são destinados ao atendimento de pacientes específicos, previamente cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, muitos dos quais possuem condições clínicas particulares, como alergias alimentares, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, uso de dieta enteral ou outras necessidades nutricionais especiais, que exigem o uso de fórmulas com composições nutricionais específicas e comprovadamente eficazes.

Em diversos casos, a indicação de determinada fórmula decorre de prescrição médica e/ou nutricional individualizada, baseada na resposta clínica do paciente ao produto, na aceitação, na digestibilidade e na evolução do quadro de saúde, não sendo recomendada a substituição indiscriminada por produtos genéricos ou não equivalentes, sob risco de prejuízo à saúde do usuário.

Dessa forma, a menção a marcas visa exclusivamente garantir a padronização mínima de qualidade e segurança, não tendo caráter restritivo à competitividade, sendo expressamente admitida a apresentação de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas, possuam composição nutricional compatível e eficácia clínica equivalente, conforme avaliação técnica da equipe de saúde do município.

A presente justificativa encontra amparo no art. 41 da Lei nº Lei 14.133/2021, que admite a indicação de marca em caráter excepcional, quando devidamente justificada por razões de ordem técnica, clínica ou de padronização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos insumos de saúde destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos Legais e Regulatórios

Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, possuindo registro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme aplicável. As empresas fornecedoras deverão estar devidamente regularizadas, com alvará sanitário válido, autorização de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes.

Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os itens deverão ser novos, originais, de primeira qualidade, com embalagens íntegras e lacradas, contendo informações claras quanto à composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo adequado ao consumo, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, salvo especificidades do produto.

Medicamentos, suplementos e fórmulas nutricionais deverão atender rigorosamente às prescrições médicas e/ou nutricionais, com composição, concentração e forma de apresentação compatíveis com a indicação clínica. As fórmulas alimentares deverão atender às necessidades específicas dos pacientes (faixa etária, condições clínicas, restrições alimentares ou uso enteral).

As fraldas descartáveis deverão possuir características como alta absorção, conforto, material hipoalergênico e proteção contra vazamentos, enquanto os materiais para curativos deverão garantir segurança, eficácia e condições adequadas para o tratamento de feridas.

Requisitos de Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, em local indicado pelo órgão, observando condições adequadas de transporte, especialmente para itens que exijam controle de temperatura ou cuidados específicos.

Requisitos de Armazenamento e Transporte

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e eficácia, respeitando as normas sanitárias aplicáveis. Sempre que necessário, deverão ser adotadas condições especiais de acondicionamento, como controle de temperatura, proteção contra umidade e exposição à luz.

Requisitos de Controle e Rastreabilidade

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação de lote, data de validade e demais informações pertinentes, permitindo o controle pela Administração e possibilitando eventuais ações de recolhimento (recall), quando necessário.

Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como o uso de embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação correta de resíduos, especialmente no caso de medicamentos vencidos ou materiais contaminados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Requisitos de Habilitação da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens, podendo ser exigida apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, além de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Assistenciais e Operacionais

O fornecimento dos insumos deverá estar alinhado às necessidades dos pacientes cadastrados, mediante prescrição médica ou nutricional atualizada, garantindo o uso racional dos recursos públicos, a continuidade do tratamento e o acompanhamento pela equipe de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, considerando as demandas individualizadas dos pacientes, prescrições médicas, relatórios nutricionais e demais documentos técnicos, garantindo a continuidade dos tratamentos, especialmente nos casos de uso contínuo.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em caráter programado ou emergencial, conforme a urgência da demanda, devendo a contratada assegurar a disponibilidade dos produtos e a regularidade do abastecimento.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e apresentar prazo de validade compatível com seu uso, garantindo qualidade, segurança e eficácia.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens, observando as normas sanitárias vigentes e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a integridade dos produtos até o momento da entrega.

O fornecimento terá caráter estimativo, não gerando obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos previstos, estando condicionado à demanda efetiva da Administração, sendo executado sob regime de fornecimento contínuo e sob demanda.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a CONTRATADA compromete-se a:

a) Fornecer os produtos conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.
b) Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
c) Assegurar a qualidade, integridade e validade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado.
d) Realizar a entrega dos itens nos locais indicados, dentro dos prazos estipulados, inclusive em situações emergenciais.
e) Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos, especialmente aqueles que exijam condições específicas de armazenamento.
f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e contratual durante toda a execução do contrato.
g) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para correção de falhas.
h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

i) Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao fornecimento de produtos de saúde, incluindo as diretrizes do SUS.
j) Disponibilizar relatórios de fornecimento sempre que solicitados pela fiscalização ou pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de controle, monitoramento e auditoria.
k) Manter canal de comunicação eficiente e permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, para esclarecimento de dúvidas, atendimento de solicitações, registro de ocorrências e suporte às demandas emergenciais.
l) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos medicamentos, apresentando, de forma imediata, proposta de solução que minimize impactos ao atendimento dos pacientes.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, por sua vez deverá:

a) Emitir solicitações formais de fornecimento, contendo a identificação dos produtos, as quantidades, os prazos e os locais de entrega, conforme a demanda dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde.
b) Designar servidor(es) ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução contratual, verificando a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.
c) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando a conformidade com as prescrições médicas, as solicitações emitidas e as especificações técnicas e sanitárias.
d) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais inconformidades, irregularidades ou divergências identificadas no fornecimento, solicitando, quando necessário, correção, substituição ou outras providências cabíveis.
e) Manter a CONTRATADA informada acerca de eventuais alterações na demanda, nos quantitativos estimados ou nos prazos de fornecimento, sempre que necessário ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, observados os limites e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
f) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente, desde que atendidas todas as exigências de fornecimento e aceitação definitiva dos medicamentos.
g) Recusar, reter ou não aceitar produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou às condições estabelecidas, registrando as ocorrências para fins de substituição, aplicação de penalidades ou demais providências administrativas cabíveis.
h) Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
i) Respeitar os limites, critérios e condições definidos no instrumento contratual, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da contratação, pela legalidade dos atos administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos.
j) Garantir as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, atuando com transparência, cooperação e comunicação contínua com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:
5.4.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissionais da CONTRATADA caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;

5.4.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.

5.4.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
6.10. Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
6.12. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
6.13. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
6.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
6.16. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e
6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;
6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;
6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, serão realizados de forma a assegurar a transparência, a conformidade contratual e o controle eficiente da execução do objeto, observando-se os critérios a seguir:

7.1. Medição

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, entregue e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações formais emitidas no âmbito da contratação.

Para fins de controle, conferência e validação da medição, observar-se-á que:

- Cada fornecimento deverá estar acompanhado de nota fiscal devidamente discriminada, contendo a identificação detalhada dos itens fornecidos (medicamentos, suplementos, fórmulas alimentares, materiais para curativos, produtos de higiene, fraldas e dispositivos), as quantidades, os valores unitários e totais.
- Os itens fornecidos serão conferidos e vistoriados no ato do recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se a integridade das embalagens, identificação de lote (quando aplicável), prazo de validade, condições de transporte, bem como a conformidade com as especificações técnicas, prescrições médicas e/ou solicitações formais da Administração.
- Somente serão considerados para fins de medição os itens que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, bem como à legislação sanitária e normativa aplicável, além daqueles formalmente aceitos pela Administração.
- Itens retidos, recusados ou pendentes de substituição, em razão de inconformidades técnicas, sanitárias, de qualidade ou documentais, não serão computados para fins de medição até a sua regularização e aceitação definitiva.
- A medição mensal corresponderá ao somatório dos itens efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração no respectivo período de referência.

7.2. Forma de fornecimento

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

A Administração não se obriga à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos apenas como referência para fins de planejamento e estimativa financeira.

7.3. Entrega

A entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Lopes de Menezes, nº 50, Centro. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela Secretaria. Em casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada assistência aos pacientes cadastrados.
O transporte, acondicionamento e descarregamento dos itens até o local designado serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas todas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

7.4. Do recebimento
O recebimento dos medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos itens, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente designado pela Administração.

- Nesta etapa, será feita a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se:
 A integridade das embalagens e condições gerais dos itens;
- O prazo de validade adequado, compatível com o uso pretendido, observando-se, quando aplicável, o mínimo recomendado de 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica;
- As condições de armazenamento e transporte, especialmente para produtos sensíveis, como medicamentos, fórmulas alimentares e insumos específicos;
- A conformidade com as especificações técnicas, incluindo registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, e demais exigências do Termo de Referência;
- A adequação às prescrições médicas e/ou solicitações formais da Administração;
- A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal devidamente discriminada, contendo identificação clara dos itens fornecidos, quantidades, lotes (quando aplicável) e valores unitários.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total dos itens entregues com as exigências contratuais e legais. A aceitação definitiva será formalizada mediante atesto do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após inspeção técnica e aprovação dos produtos. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente à contratada.
A Administração poderá realizar vistoria e controle de qualidade a qualquer tempo, podendo recusar itens em desconformidade, bem como suspender o recebimento de novos fornecimentos até a devida regularização.

7.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133)

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.14. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.15. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a entrega e aceitação definitiva dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.25. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

7.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.27. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.27.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.27.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.27.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.28. Multa:

7.28.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.28.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
7.28.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.28.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)
7.28.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.28.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
7.28.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.28.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.28.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.29. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
7.31. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.32. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e sanitárias estabelecidas no edital e seus anexos.
A contratação decorrente do Pregão Eletrônico será formalizada com a empresa vencedora de cada item, observando os quantitativos estimados e a necessidade da Administração Pública, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada e contínua, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os quantitativos constantes neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, ficando o fornecimento condicionado à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço público.
A execução contratual ocorrerá de forma contínua, observando-se os prazos, condições de entrega, especificações técnicas e demais exigências previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando-se a adequada assistência aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

O fornecimento dos itens deverá ser realizado por empresas localizadas em um raio máximo de até 50 km da sede do município, considerando a natureza essencial dos insumos objeto da contratação, especialmente medicamentos, fórmulas alimentares especializadas e fraldas descartáveis, os quais são indispensáveis à manutenção da saúde, da nutrição e dos cuidados básicos dos pacientes assistidos pela rede pública municipal.
A presente delimitação geográfica justifica-se, sobretudo, pela necessidade de assegurar pronta disponibilidade e resposta ágil às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que diversos itens, em especial fórmulas alimentares e fraldas, são utilizados de forma contínua e ininterrupta por pacientes em situação de vulnerabilidade, acamados, em acompanhamento domiciliar, com necessidades nutricionais específicas ou com limitações funcionais.
Ressalta-se que a ausência ou atraso no fornecimento desses insumos pode acarretar agravamento imediato do estado clínico dos pacientes, comprometendo tratamentos nutricionais, condições de higiene, prevenção de infecções e a própria dignidade humana, podendo, inclusive, gerar demandas emergenciais e aumento dos custos assistenciais ao sistema público de saúde.
Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior eficiência logística, redução de prazos de entrega, viabilização de atendimentos urgentes e emergenciais, bem como maior controle e fiscalização por parte da Administração, contribuindo para a continuidade e regularidade do serviço público de saúde.
Dessa forma, a limitação territorial estabelecida mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente necessária, estando alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço,

previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável à adequada execução contratual.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5.1. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.7. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

8.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);

8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);

8.3.6. Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;
8.4.4. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07;

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.5.1 A licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a qualidade, procedência e regularidade dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, registros, certificações ou outros documentos pertinentes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8.5.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de itens compatíveis com o objeto da presente contratação, tais como medicamentos, suplementos alimentares, fórmulas alimentares, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis e dispositivos/insumos voltados à área da saúde, demonstrando aptidão técnica e operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa possui experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;
8.5.4. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde a empresa estiver sediada;
8.5.5. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
8.5.6. Declaração de que adota boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico.
8.5.7. Indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, especialmente para o fornecimento de medicamentos, devendo ser farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mediante apresentação de
8.5.7.1. Cópia da Carteira de Identidade Profissional;
8.5.7.2. Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

8.5.7.3. Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
8.6.2. Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
8.6.3. Declaração da inexistência que inexiste vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura.

8.6.4. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
8.6.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.6.6. Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada.

8.6.7 Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **2.585.374,75** (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903000 - Material de Consumo
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita

1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA – USFs
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA – USFs
33903000 - Material de Consumo
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
33903000 - Material de Consumo
1600

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILIBRIO

12.1 Para solicitar o reequilíbrio, o contratado deve comprovar que houve um impacto significativo na sua margem de lucro ou nos custos, e que esse impacto não foi causado por má gestão ou negligência dele. Além disso, a solicitação deve ser feita de forma fundamentada, com documentação que comprove o impacto financeiro.

12.2 A administração pública, por sua vez, avaliará o pedido e poderá conceder o reequilíbrio se entender que os fatos apresentados justificam a alteração. Essa medida visa garantir que o contrato seja cumprido de forma justa, sem prejuízos excessivos para nenhuma das partes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Diolino Honório Pereira Neto, matrícula nº 9478, portador do CPF nº 046.004.985-26 e RG nº 6360324 SSP/GO, designado como Fiscal Técnico de Contratos de Licitações de Medicamentos, conforme disposto na Portaria nº 262/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico, suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal.

Compete ao fiscal acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais inconsistências, em conformidade com a legislação vigente, com a referida Portaria e demais normas administrativas aplicáveis.

14. RESPONSÁVEIS

Os servidores responsáveis por esse termo de Referência:

Gabriel Gomes Macedo da Silva
Coordenador de Saúde
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025

Renata Pereira de Souza Carvalho
Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Registros
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:	
Número do processo:	1828
Unidade Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:	

RENATA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO

Informações Preliminares

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), bem como suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e ao tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso equitativo à assistência à saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos e o adequado atendimento das demandas assistenciais da população. Ressalta-se que muitos dos itens objeto desta contratação não se encontram padronizados em tabelas oficiais de preços, tampouco contemplados em listas regulares de fornecimento, sendo frequentemente demandados por prescrições individualizadas, condições clínicas específicas ou determinações judiciais.

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso I, c/c art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1 - Descrição da Necessidade

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na responsabilidade do Poder Público de assegurar o acesso universal, integral e contínuo aos serviços e insumos de saúde, conforme preconiza a legislação vigente. Atualmente, o Município de São Desidério possui aproximadamente 220 pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde que dependem do fornecimento regular desses insumos para manutenção de seus tratamentos, muitos deles de uso contínuo e indispensáveis à preservação da vida e da qualidade de vida. Além dessa demanda permanente, há ainda uma procura esporádica, decorrente de situações emergenciais, diagnósticos recentes ou agravamento de quadros clínicos, o que amplia a necessidade de disponibilidade desses itens.

Ressalta-se que grande parte desses pacientes encontra-se em situação de vulnerabilidade econômico-financeira, não possuindo condições de arcar, por meios próprios, com a aquisição de medicamentos não padronizados, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, fraldas descartáveis, materiais para

curativos e demais insumos necessários ao tratamento. Dessa forma, dependem exclusivamente da atuação da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acesso a esses recursos essenciais, sendo a sua não disponibilização fator determinante para a interrupção de tratamentos, agravamento de doenças e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

Importante destacar que o município possui uma população estimada em cerca de 34 mil habitantes, distribuída não apenas na sede, mas também em diversos povoados e distritos localizados em uma extensa área territorial. Muitos desses locais encontram-se a mais de 100 km da sede municipal, o que impõe desafios logísticos significativos e dificulta o acesso da população aos serviços de saúde e a estabelecimentos comerciais que disponibilizem tais insumos. Esse contexto geográfico reforça a necessidade de que o Poder Público atue de forma planejada e eficiente, garantindo a descentralização e a continuidade do fornecimento dos itens.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação ultrapassa a simples aquisição de insumos, configurando-se como medida estratégica para a efetivação do direito fundamental à saúde e dos princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade. Ao assegurar o fornecimento contínuo desses itens, o Município atua de forma preventiva e resolutiva, reduzindo riscos à saúde da população e evitando o agravamento de doenças que poderiam evoluir para quadros de maior complexidade e custo elevado.

A disponibilização regular desses insumos contribui para a redução de internações hospitalares evitáveis, da judicialização da saúde e da sobrecarga dos serviços de média e alta complexidade, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o cuidado contínuo e adequado tende a evitar intervenções mais onerosas no futuro. Ademais, a medida fortalece a justiça social, ao garantir acesso equitativo aos insumos essenciais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade, assegurando condições mínimas de dignidade.

Considerando ainda as características geográficas do município, a atuação estatal na provisão desses insumos torna-se indispensável para superar barreiras de acesso e garantir que a assistência à saúde alcance toda a população, inclusive aquela residente em áreas mais remotas.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da proteção social, contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo e para a consolidação do Município como garantidor de direitos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido Plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou a elaboração do Plano, e que o mesmo demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição dos critérios para a contratações. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, eficácia e continuidade do fornecimento dos itens, considerando a natureza diversificada dos produtos, que compreendem medicamentos, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, materiais para curativos, produtos dermatológicos, fraldas descartáveis e dispositivos de monitoramento da saúde.

Todos os produtos deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme aplicável à sua categoria, além de estarem em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e segurança do consumo.

Os medicamentos e produtos dermatológicos deverão apresentar composição, concentração e forma farmacêutica conforme especificado, com estabilidade comprovada e dentro do prazo de validade mínimo de 75% do total no ato da entrega. No caso de itens termossensíveis, deverá ser garantido transporte e armazenamento sob condições controladas, conforme exigências do fabricante.

Os suplementos alimentares e vitamínicos deverão atender às normas específicas da ANVISA, com composição devidamente descrita, sem substâncias proibidas e com indicação clara de uso, posologia e público-alvo. Deverão possuir qualidade comprovada e procedência regular.

As fórmulas alimentares infantis, especializadas e nutricionais deverão atender rigorosamente às prescrições clínicas, respeitando as necessidades dietoterápicas específicas (como restrição de lactose, fórmulas hipoalergênicas, hipercalóricas ou para nutrição enteral), garantindo segurança alimentar, valor nutricional adequado e fácil digestibilidade.

Os materiais para curativos e tratamento de feridas deverão apresentar características técnicas que assegurem eficácia terapêutica, tais como capacidade de absorção, ação antimicrobiana (quando aplicável), conforto ao paciente e facilidade de aplicação, conforme padrões reconhecidos na prática clínica.

As fraldas descartáveis infantis e geriátricas deverão atender a critérios mínimos de qualidade, incluindo alto poder de absorção, sistema antivazamento, barreiras laterais, controle de odores, conforto e adequação aos tamanhos especificados, garantindo segurança e bem-estar aos usuários.

Os dispositivos e insumos de monitoramento da saúde, como glicosímetros e sensores, deverão possuir certificação e precisão comprovada, com compatibilidade com os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia de fornecimento contínuo de insumos correlatos, quando aplicável.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, assegurando o fornecimento parcelado e contínuo dos itens, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como cumprir prazos de entrega compatíveis com a necessidade do serviço, evitando desabastecimento. Deverá, ainda, responsabilizar-se pela substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade.

No que se refere à logística, a empresa deverá garantir transporte adequado, respeitando as condições específicas de cada produto, especialmente no que se refere à conservação, integridade e segurança durante todo o percurso até o local de entrega.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental, incluindo embalagens recicláveis ou com redução de resíduos. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos e à logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Por fim, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e qualidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.

Padronização e indicação de marcas

A indicação de marcas específicas em alguns itens, especialmente no que se refere às fórmulas alimentares infantis e nutricionais especializadas, não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar o atendimento adequado às necessidades clínicas individualizadas dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

Conforme verificado no levantamento técnico e nas prescrições médicas, muitos pacientes fazem uso contínuo de fórmulas específicas, como aquelas destinadas a alergias alimentares, restrições de lactose, necessidades hipercalóricas ou condições metabólicas específicas, cuja substituição indiscriminada pode acarretar riscos à saúde, incluindo intolerâncias, rejeição alimentar, agravamento do quadro clínico e até necessidade de internação.

Destaca-se que as fórmulas alimentares não são produtos intercambiáveis de forma automática, uma vez que apresentam diferenças relevantes em sua composição nutricional, digestibilidade, osmolaridade, perfil proteico e indicação clínica, sendo sua escolha baseada em avaliação médica e/ou nutricional individualizada.

Dessa forma, a eventual referência a marcas tem caráter meramente exemplificativo e indicativo do padrão de qualidade e especificação técnica necessária, devendo ser interpretada sempre como "ou equivalente", nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de produtos que comprovem, por meio de documentação técnica, equivalência em composição, finalidade terapêutica e eficácia clínica.

Adicionalmente, a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação reforça a ampla competitividade do certame, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas exigidas, garantindo isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total
1	ÁCIDO SALICÍLICO 0,20G/ML + ÁCIDO LÁCTICO 0,15 ML/ML - SOLUÇÃO TÓPICA 10 ML	FRA		33,90	150,00	5.085,00
10	COLÍRIO LUBRIFICANTE SYSTANE UL - 10 ML	FRA		121,42	10,00	1.214,20
100	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HA COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 30 CÁPSULAS	CAI		225,91	60,00	13.554,60
101	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX HIALU COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 30 CÁPSULAS	CAI		313,56	60,00	18.813,60
102	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA 800G	LAT		417,02	40,00	16.680,80

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total

103	SUPLEMENTO ALIMENTAR LONG FLEX - 60 COMPRIMIDOS	CAI		224,14	40,00	8.965,60
104	SUPLEMENTO ALIMENTAR TOCOTRIMAX 200MG - 30 CÁPSULAS	CAI		168,27	20,00	3.365,40
105	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIVOSSO PRO CALCIO + ÁCIDO HIALURONICO + VITAMINAS DK - 30 COMPRIMIDOS	CAI		232,86	30,00	6.985,80
106	SUPLEMENTO COLECALCIFEROL VITMAMINDA D3 10.000 UI - 10 COMPRIMIDOS	CAI		139,07	40,00	5.562,80
107	SUPLEMENTO VITAMINICO CALCIO + VITAMINA D PROSSO - 30 COMPRIMIDOS	CAI		173,44	40,00	6.937,60
108	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (QUELATUS) - 30 COMPRIMIDOS	CAI		186,84	40,00	7.473,60
109	SYLIBUM MARIANUM 100MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		130,61	25,00	3.265,25
11	CRANBERRY VACCINIUM MACROCARPON 200MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		214,99	60,00	12.899,40
110	TACROLIMO POMADA 0,3% BISNAGA 30G	UNI		223,08	40,00	8.923,20
111	TACROLIMO POMADA 0,1% BISNAGA 30G	UNI		218,96	40,00	8.758,40
112	THICKENUP CLEAR 125 G	LIT		108,30	20,00	2.166,00
113	UC II 40MG + MOVE 100MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		331,17	20,00	6.623,40
114	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE 120ML	UNI		151,59	20,00	3.031,80
115	VARICOSS CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG *COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO CONTROLADA - 30 COMPRIMIDOS	CAI		72,83	80,00	5.826,40
116	VELUS SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI		128,18	40,00	5.127,20
117	VIT. D 50000 UI - 04 COMPRIMIDOS	CAI		49,23	40,00	1.969,20
118	VITAVOCE COMPLEXO B SUPLEMENTO ALIMENTAR 250MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		68,08	30,00	2.042,40
119	VTIAMINA D3 7.000 UI - 30 COMPRIMIDOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI		65,91	20,00	1.318,20

12	CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA C/PRATA 10CM X 10CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI		289,46	40,00	11.578,40
13	CURATIVO PARA TERAPIA DE CONTENSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ÁCACIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA (BOTA DE UNNA) - 1 ROLO	CAI		119,49	60,00	7.169,40

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total
14	DERMOVANCE LOÇÃO 200ML	CAI		102,62	30,00	3.078,60
15	DOCTAR SHAMPOO 240 ML	FRA		148,16	40,00	5.926,40
16	EXTRATO SECO PINUS PINASTER (PYCNOGENOL) 50MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		104,75	60,00	6.285,00
17	FLETOP LOÇÃO 200 ML	FRA		84,76	40,00	3.390,40
18	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 1 800G	LAT		112,34	400,00	44.936,00
19	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 2 800G	LAT		104,85	400,00	41.940,00
2	ADDERA 400 UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOTAS COLECALCIFEROL 400UI - 10 ML	CAI		165,99	100,00	16.599,00
20	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 3 800G	LAT		104,63	400,00	41.852,00
21	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS, VEGETAIS E FIBRAS NINHO FASES 3+ 800G	LAT		84,42	400,00	33.768,00
22	FORMULA ALIMENTAR COMPOSTO LACTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NINHO FORTIR + ZERO LACTOSE 700G	LAT		60,06	400,00	24.024,00
23	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 800G NAN 1	LAT		101,88	400,00	40.752,00
24	FORMULA ALIMENTAR DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES NESTOGENO 2 800G	LAT		81,54	400,00	32.616,00

25	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE NECESSIDADE DIEOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NAN SCIENCE PRO SL 400G	LAT		115,16	400,00	46.064,00
26	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE PRIMEIRA FASE NINHO 1+ 400G	LAT		39,01	400,00	15.604,00
27	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NINHO FASES 1+ 800G	LAT		73,75	400,00	29.500,00
28	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL HIPERCALORICO SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 400G FORTINI (INFANTIL)	LAT		83,82	400,00	33.528,00
29	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NANLAC 800G	LAT		116,48	400,00	46.592,00
3	ADDERA 600UI GOTAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINA D3 EM SOLUÇÃO GOSTAS COLECALCIFEROL 600 UI - 05 ML	CAI		120,72	100,00	12.072,00

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total
30	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES 0 A 6 MESES NAN 1 800G	LAT		97,90	400,00	39.160,00
31	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS APTAMIL AR *NOVO APTAMIL RR 800G	LAT		130,29	400,00	52.116,00
32	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES NAN 2 800G	LAT		109,22	400,00	43.688,00
33	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NEOCATE 400G	LAT		317,21	400,00	126.884,00
34	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTANTES NESTOGENO NESTOGENO 400G	LAT		51,24	400,00	20.496,00
35	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PREMIUM 1 APTAMIL PEPTI PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES 800G	LAT		302,86	400,00	121.144,00
36	FORMULA ALIMENTAR NAN SUPREME 1 800G	LAT		142,41	200,00	28.482,00
37	FORMULA ALIMENTAR NINHO INTEGRAL 380G	LAT		34,14	200,00	6.828,00

38	FORMULA ALIMENTAR PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE 1 A 10 ANOS NUTREN JUNIOR 350G	LAT		45,00	400,00	18.000,00
39	FORMULA ALIMENTAR PREGOMIN PEPTI 400G	LAT		302,02	400,00	120.808,00
4	CBD MEDS FULL SPECTRUM 1500MG 50MG/ML 30 ML	FRA		720,65	30,00	21.619,50
40	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. G/XG INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES SIMILAR A PLENITUD	PAC		51,67	3.000,00	155.010,00
41	FRALDA ADULTO SHORTINHO TAM. P/M INCONTINENCIA PLUS ADULTO PACOTE C/8UNIDADES SIMILAR A PLENITUD	PAC		39,60	3.000,00	118.800,00
42	FRALDA ADULTO TAM. G SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 SIMILAR A BIGFRAL	PAC		37,94	2.800,00	106.232,00
43	FRALDA ADULTO TAM. M SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/08 SIMILAR A BIGFRAL	PAC		34,17	2.800,00	95.676,00

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total
44	FRALDA ADULTO TAM. P SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/10 SIMILAR A BIGFRAL	PAC		36,09	2.800,00	101.052,00
45	FRALDA ADULTO TAM. XG SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, 10 HORAS DE CUIDADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANTIODOR E RAPÍDA ABSORVÇÃO. PACOTE C/07 SIMILAR A BIGFRAL	PAC		37,93	2.800,00	106.204,00
46	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. EXG	PAC		153,28	100,00	15.328,00
47	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. G	PAC		151,89	100,00	15.189,00
48	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. M	PAC		152,96	100,00	15.296,00

49	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XG	PAC		150,70	100,00	15.070,00
5	CLORETO DE MAGNÉSIO P.A - 60 CAPS.	FRA		45,67	40,00	1.826,80
50	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM. XXG	PCT		156,87	100,00	15.687,00
51	FRALDA INFANTIL SHORTINHO TAM.P	PAC		153,31	100,00	15.331,00
52	FRALDA INFANTIL TAM. EXG	PCT		97,49	150,00	14.623,50
53	FRALDA INFANTIL TAM. G	PAC		98,59	500,00	49.295,00
54	FRALDA INFANTIL TAM. XG	PAC		96,84	150,00	14.526,00
55	FRALDA INFANTIL TAM. XXG	PAC		105,80	150,00	15.870,00
56	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG 120 DOSES	FRA		105,20	140,00	14.728,00
57	GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	UNI		385,15	100,00	38.515,00
58	IMUNOGLUCAN DS - 60 COMPRIMIDOS	CAI		198,96	30,00	5.968,80
59	INELATTE ZERO AÇUCAR CHOCOLATE - 30 TABLETES MASTIGÁVEIS	UNI		120,78	60,00	7.246,80
6	CLORETO DE POTÁSSIO 25% - XAROPE 1L	FRA		71,85	72,00	5.173,20
60	LEITE INTEGRAL EM PÓ NINHO FORTIR + 380G	PAC		37,11	400,00	14.844,00
61	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE FORTIR + 700G	PAC		60,03	400,00	24.012,00
62	LIPIKAR AOX	FRA		147,93	80,00	11.834,40
63	LOÇÃO DE UREIA URESKIN 10% 240 ML	FRA		322,95	20,00	6.459,00
64	LOGNIS SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNI		345,89	40,00	13.835,60
65	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE	LAT		234,58	40,00	9.383,20
66	PEDIANUTRI	CAI		64,82	10,00	648,20
67	POLIVITAMINICO DE COMPLEXO B - 100 COMPRIMIDOS	CAI		77,44	40,00	3.097,60

Nº Item	Especificação	Unidade	Marca	Preço Médio	Quantidade	Total
68	POLIVITAMINICO FEMINIS 943MCG - 30 CÁPSULAS	CAI		169,79	60,00	10.187,40
69	POLIVITAMINICO QLATUS MULHER - 30 CÁPSULAS	CAI		156,01	30,00	4.680,30
7	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ - 30 SACHÊS	CAI		137,99	40,00	5.519,60
70	POLIVITAMINICO SACCHAROMYCES CEREVISIAE BETA-GLUCANA 20 ML	FRA		108,70	60,00	6.522,00
71	POLIVITAMINICO ZAFOLAT PLUS PARA GESTANTES - 90 COMPRIMIDOS	CAI		237,07	20,00	4.741,40
72	PROTETOR SOLAR FPS 70	FR2		59,56	20,00	1.191,20
73	PROTETOR SOLAR FPS 90	FR2		75,45	20,00	1.509,00
74	S-COPEN MPVA 4 SUPLEMENTO ALIMENTAR - 30 SACHÊS	CAI		368,98	40,00	14.759,20
75	SARCOPLEX SACHÊ - 30 SACHÊS	CAI		456,01	40,00	18.240,40
76	SOL. DE LUGANOL 5%	FRA		41,25	40,00	1.650,00
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY 100ML	FRA		49,27	40,00	1.970,80
78	SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL LUBRIFICANTE (OPTIVE) - 30 FLACONETES 0,4ML	CAI		151,91	40,00	6.076,40
79	SOLUÇÃO OFTALMICA OPTIVE 10ML	FRA		124,24	10,00	1.242,40
8	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + EXTRATO DE CURCUMA 400MG - 30 COMPRIMIDOS	CAI		73,21	40,00	2.928,40
80	STELATOPIA MUSTELA BALSAMO EMOLIENTE	FRA		178,15	20,00	3.563,00
81	SUPLEMENTO À BASE DE MAGNESIO, CÁLCIO ELEMENTAR, VITAMINA D3 E VITAMINA K2 (VELLUS) - 30 COMPRIMIDOS	CAI		124,18	40,00	4.967,20
82	SUPLEMENTO ALIMENAR À BASE DE CÁLCIO + MAGNÉSIO + VITAMINDA D3 E K2 - 30 COMPRIMIDOS	CAI		145,76	60,00	8.745,60
83	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO + VITAMINA D3 *COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - 60 COMPRIMIDOS	CAI		206,54	60,00	12.392,40

84	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO + VIT. D3+ VIT. K2 + MAGNÉSIO MALEATO FIXARE 150MG - 60 COMPRIMIDOS	CAI		234,78	60,00	14.086,80
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + 2,5 MCG VIT.D3 - 30 COMPRIMIDOS	CAI		94,52	60,00	5.671,20
86	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CÁLCIO E VITAMINA D (INALETTE) - 60 TABLETES	UNI		148,74	40,00	5.949,60
Nº Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Médio**	**Quantidade**	**Total**
87	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO + VITMINA C + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II - 30 SACHÊS	CAI		389,21	60,00	23.352,60
88	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D3 + COBRE + MAGANÊS E ZINCO - 30 COMPRIMIDOS	CAI		157,00	60,00	9.420,00
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO TIPO II, COLÁGENO, ÁCIDO HIALURÔNICO E GLICOSAMINOGLICANOS - 30 COMPRIMIDOS	CAI		346,48	60,00	20.788,80
9	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG - 60 COMPRIMIDOS	CAI		171,25	40,00	6.850,00
90	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, COLÁGENO TIPO II E MANGANÊS - 60 CÁPSULAS	CAI		63,92	40,00	2.556,80
91	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FOSFATIDILSERINA + COLINA - 60 COMPRIMIDOS	CAI		206,28	60,00	12.376,80
92	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEO BIOATIVOS DE COLÁGENO, BCAA, VIT. D, MAGNÉSIO E ANTIOXIDANTES / EXTIMA 30 SACHES	CAI		359,67	40,00	14.386,80
93	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRAN BERRY 500MG - 60 CÁPSULAS	UNI		174,06	40,00	6.962,40
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR CÚRCUMA 130 MCG + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINA E COLÁGENO TIPO II FLEXONE - 60 COMPRIMIDOS	CAI		275,63	60,00	16.537,80

95	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALFA-GALACTOSE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - 30 COMPRIMIDOS	CAI		107,73	60,00	6.463,80
96	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ (METILSUFONILMETANO) - 30 SACHÊS	CAI		299,45	40,00	11.978,00
97	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 75 ML	FRA		53,02	60,00	3.181,20
98	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES À BASE BORAGO OFFICINALIS L. - 30 CÁPSULAS	CAI		198,93	60,00	11.935,80
99	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BONE NUTRICCI) - 30 SACHÊS	CAI		368,95	60,00	22.137,00
					Total:	**2.585.374,75**

4 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos a serem contratados está fundamentada em critérios técnicos, na análise do histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e na projeção da demanda atual e futura, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado à população assistida, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Para a elaboração da estimativa, foi realizado levantamento detalhado do consumo registrado nos exercícios de 2024 e 2025, o que possibilitou identificar padrões de utilização, variações sazonais e os itens de maior recorrência. A partir dessa base concreta, foi possível projetar uma demanda mais precisa e aderente à realidade do Município, minimizando riscos de desabastecimento, bem como de aquisições insuficientes ou excessivas.

Na definição dos quantitativos, também foi considerada a população estimada do Município, bem como suas características demográficas e territoriais, que influenciam diretamente o perfil de consumo dos insumos de saúde e a necessidade de manutenção de estoque compatível com a demanda assistencial, inclusive para atendimento em áreas mais distantes da sede.

Inicialmente, considerou-se o contingente de aproximadamente 220 pacientes cadastrados, que utilizam de forma contínua ou prolongada medicamentos, suplementos, fórmulas nutricionais, fraldas, materiais para curativos e demais insumos. Esse público configura a demanda fixa e previsível, sendo indispensável assegurar o fornecimento regular e ininterrupto, especialmente nos casos de tratamentos crônicos, cuja descontinuidade pode resultar no agravamento do quadro clínico e na ampliação da necessidade de atendimentos de maior complexidade.

Paralelamente, foi incorporada à estimativa a demanda eventual, composta por atendimentos pontuais decorrentes de condições clínicas transitórias, novos diagnósticos, intercorrências ou agravamento de doenças. Embora variável, essa demanda apresenta comportamento recorrente e deve ser considerada no planejamento, de modo a garantir o acesso universal e equânime aos insumos, sobretudo diante do contexto de vulnerabilidade socioeconômica de parcela significativa da população atendida.

Também foram contemplados itens sem histórico anterior de consumo, cuja demanda surgiu recentemente em decorrência da atualização de protocolos clínicos, da introdução de novas condutas terapêuticas ou de alterações no perfil epidemiológico local. Nesses casos, adotou-se uma estimativa prudencial, baseada

em parâmetros técnicos e na experiência dos profissionais de saúde, a fim de evitar desassistência e assegurar a integralidade do cuidado.
Ressalta-se que os quantitativos estimados correspondem a um limite máximo de contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos itens. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior controle dos estoques, redução de desperdícios e melhor racionalização dos recursos públicos.
Assim, a estimativa apresentada reflete de forma consistente a necessidade da Administração, fundamentada em dados históricos, análise técnica e projeções realistas, contemplando tanto a demanda contínua quanto a eventual, além de prever a inclusão de novos perfis de consumo. Essa abordagem assegura o equilíbrio entre a efetiva prestação dos serviços de saúde e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5 - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, verificando-se que o Pregão Eletrônico constitui a modalidade mais utilizada para aquisição de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, em razão da ampla competitividade proporcionada pelo ambiente eletrônico, da transparência do procedimento e da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Diante das características da contratação, a Administração optou pela realização de Pregão Eletrônico, observando o art. 28, inciso I, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Para subsidiar a análise de viabilidade econômica, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, considerando fornecedores com capacidade comprovada de atendimento à demanda da Administração. Adicionalmente, foram consultadas referências em banco de preços públicos e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando maior segurança, fidedignidade e transparência na formação do valor estimado da contratação.
Quanto à estrutura do mercado, verificou-se a existência de número significativo de fornecedores, tanto em nível regional quanto nacional, aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, não havendo restrição relevante à competitividade. A ampla disponibilidade de empresas especializadas no segmento reforça a viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.
Destaca-se ainda que os critérios de julgamento e habilitação serão estabelecidos de forma objetiva, proporcional e sem restrições indevidas à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, aliada à pesquisa de preços junto ao mercado e à utilização de banco de preços públicos, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando economicidade, eficiência, competitividade,

transparência e continuidade do fornecimento dos insumos necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

6 - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as boas práticas administrativas e com o disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Para a formação do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Ø Pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas regionais atuantes no ramo, devidamente aptas ao fornecimento dos itens;
- Ø Consulta a banco de preços públicos, contemplando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades;
- Ø Cálculo da média dos valores obtidos, adotado como referência para definição dos preços unitários estimados de cada item.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de valores mais fidedignos à realidade de mercado, considerando variações regionais, logísticas e a natureza específica dos produtos, que envolvem medicamentos não padronizados, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, fraldas descartáveis, materiais para curativos, produtos dermatológicos e insumos para monitoramento da saúde.
Com base nesses critérios, o valor global estimado para a contratação é de:
R$ 2.585.374,75 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Os preços unitários referenciais, bem como os documentos que fundamentam a pesquisa de mercado (cotações, relatórios de banco de preços e planilhas de composição), encontram-se devidamente organizados em planilha anexa.
A estimativa apresentada reflete, de forma consistente, os valores praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos. O método adotado confere transparência, rastreabilidade e segurança ao processo, permitindo à Administração conduzir o certame de forma eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

7 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso
I, c/c art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O procedimento eletrônico também amplia a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e maior eficiência na contratação.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou obsolescência dos produtos. Tal sistemática proporciona maior controle logístico e melhor gerenciamento dos recursos públicos, assegurando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Do ponto de vista técnico, a solução contempla a exigência de que todos os produtos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro, autorização ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo sua integridade, segurança e eficácia. A futura contratada deverá assegurar a substituição de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem vícios de qualidade.
Sob a perspectiva econômica, a solução adotada mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a
contratação com base em preços obtidos mediante pesquisa mercadológica e disputa competitiva em ambiente eletrônico, favorecendo a economicidade e a racionalização das despesas públicas. Além disso, a aquisição parcelada possibilita adequação das compras à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na execução contratual.
Foram avaliadas outras alternativas, como aquisição integral dos itens ou adoção de modelos de contratação menos competitivos, contudo tais soluções mostraram-se menos adequadas diante da diversidade dos produtos, da variação da demanda e da necessidade de fornecimento contínuo para atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde. Nesse contexto, o Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.
Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando qualidade, continuidade do abastecimento, economicidade, eficiência administrativa e observância aos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, observando-se os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).
Considerando a natureza diversificada dos itens que compõem o objeto da contratação, concluiu-se pela realização do certame com julgamento por itens, medida que favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que os produtos possuem características distintas, fornecedores variados e especificações próprias, não havendo prejuízo à execução contratual ou perda de economia de escala.
Além disso, a adoção do fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde permitirá melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios, maior controle logístico e racionalização dos recursos públicos.
Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

9 - Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como finalidade assegurar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública e para a população atendida, especialmente no que se refere à efetividade das ações de saúde, à melhoria da qualidade de vida dos usuários e à adequada aplicação dos recursos públicos.
Como resultado direto, espera-se garantir o fornecimento contínuo, regular e oportuno de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde.
No âmbito assistencial, a contratação proporcionará a redução de agravamentos clínicos decorrentes da interrupção de tratamentos, diminuição de internações hospitalares evitáveis, melhoria na adesão terapêutica dos pacientes e promoção da qualidade de vida e dignidade dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.
Sob a perspectiva da gestão pública, os principais resultados esperados incluem maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde, atendimento mais ágil e adequado às necessidades dos pacientes, otimização dos recursos financeiros por meio da aquisição conforme a demanda real, redução de desperdícios e melhoria no planejamento e controle logístico, com fornecimento parcelado e contínuo.
Quanto à realização do Pregão Eletrônico, espera-se ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, maior transparência no procedimento licitatório e fortalecimento da segurança no abastecimento dos insumos necessários à rede pública municipal de saúde.
A contratação também contribuirá para o aprimoramento da gestão de estoques, racionalização dos processos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, reduzindo impactos decorrentes da falta de insumos e proporcionando maior previsibilidade na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Sob o enfoque da sustentabilidade, espera-se incentivar a aquisição de produtos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como reduzir perdas e desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento de produtos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, competitividade e sustentabilidade, promovendo a melhoria dos serviços de saúde prestados à população e a gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10 - Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato decorrente do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde, a Administração adotará providências de natureza técnica, operacional e administrativa, visando assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual, a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência à saúde.

As providências a serem adotadas compreendem, no mínimo:

- Ø designação formal de gestores e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- Ø capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Ø organização e padronização dos fluxos internos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos insumos;
- Ø adequação dos ambientes de armazenamento, observando as normas sanitárias vigentes e orientações da ANVISA;
- Ø implantação ou aprimoramento dos sistemas de controle de estoque e monitoramento do consumo;
- Ø verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora antes da formalização contratual;
- Ø estabelecimento de rotinas de acompanhamento do fornecimento parcelado, registro de ocorrências e controle da execução contratual;
- Ø definição de canais formais de comunicação entre a Administração e a contratada, visando maior celeridade e transparência na execução do contrato.

Tais providências visam garantir que a Administração esteja devidamente estruturada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma eficiente e transparente, prevenindo falhas no fornecimento, assegurando a qualidade e segurança dos produtos adquiridos e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde em atendimento ao interesse público.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

Embora não haja contratações diretamente interdependentes para a execução do objeto, verifica-se que a presente contratação possui afinidade com outras ações e políticas públicas da área da saúde, especialmente aquelas relacionadas à assistência farmacêutica, atenção básica, atenção domiciliar e logística de distribuição de insumos.

Tais relações, contudo, não configuram dependência contratual, sendo a presente contratação autônoma e plenamente viável de forma independente.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para fornecimento de medicamentos não padronizados, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, fraldas descartáveis, materiais para curativos, produtos dermatológicos e insumos de monitoramento da saúde pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos, ao uso de embalagens e ao descarte inadequado de produtos e materiais.
Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Ø Geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes de embalagens plásticas, frascos, caixas, sachês e materiais descartáveis;
- Ø Descarte inadequado de medicamentos e insumos de saúde, que podem causar contaminação do solo e da água;
- Ø Aumento do volume de resíduos de fraldas descartáveis e materiais de uso contínuo, com impacto em aterros sanitários;
- Ø Consumo de recursos naturais na fabricação, transporte e armazenamento dos produtos; Ø Emissão de poluentes associada à logística de transporte dos itens.

Com o objetivo de reduzir ou mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Ø Exigência de conformidade ambiental dos fornecedores, incluindo cumprimento da legislação vigente e, sempre que possível, comprovação de práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Ø Prioridade para produtos com menor impacto ambiental, tais como itens com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com redução de volume de material;
- Ø Adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para o descarte adequado de embalagens, medicamentos vencidos ou inutilizados e outros resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Ø Orientação aos usuários e às equipes de saúde quanto ao descarte correto de medicamentos e resíduos, evitando o descarte em lixo comum ou redes de esgoto;
- Ø Controle de estoque eficiente, com fornecimento parcelado e conforme a demanda, reduzindo perdas por vencimento e desperdícios;
- Ø Otimização da logística de transporte, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consolidar entregas e, sempre que possível, priorizar fornecedores com atuação regional, diminuindo a emissão de poluentes;
- Ø Gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, observando as normas específicas para resíduos de serviços de saúde (RSS), com segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada;
- Ø Incentivo ao uso racional dos insumos, evitando consumo excessivo e promovendo maior conscientização quanto à sustentabilidade.

Embora a natureza da contratação envolva produtos essencialmente necessários à manutenção da saúde e da vida dos pacientes, os impactos ambientais associados podem ser adequadamente controlados por meio da adoção de práticas sustentáveis, gestão eficiente e cumprimento das normas ambientais.

Dessa forma, a contratação busca conciliar a garantia da assistência à saúde com a responsabilidade ambiental, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 - Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos levantados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade, análise da demanda, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos e valores, bem como avaliação das alternativas de solução, declara-se que a presente contratação é viável, adequada e plenamente justificável, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos de uso tópico e sistêmico não constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), suplementos alimentares e vitamínicos, fórmulas alimentares infantis e especializadas, materiais destinados a curativos e tratamento de feridas, produtos dermatológicos e de higiene, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, além de dispositivos e insumos voltados ao monitoramento da saúde, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

Do ponto de vista técnico, a contratação atende às exigências de qualidade, segurança e eficácia dos produtos, garantindo a
continuidade dos tratamentos e a adequada assistência aos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde. Sob o aspecto operacional, o Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência,

eficiência administrativa e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito econômico, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, consulta a fornecedores e banco de preços públicos, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e promovendo a economicidade. Além disso, o fornecimento parcelado conforme a demanda evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, foram considerados os impactos ambientais, as contratações correlatas e os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, demonstrando que a Administração dispõe de condições adequadas para acompanhar e executar o objeto com segurança e eficiência.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, representando a solução mais eficiente para garantir o atendimento contínuo e integral à população assistida, assegurando a efetividade das ações de saúde e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RENATA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
PROCESSO ADMINISTRTAIVO Nº/....,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....,

O MUNICIPÍO DE XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*),, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada **(** **)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

i. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES E FISCAIS,

4.1. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. **Edson Lopes de Menezes** e **Silvio de Santana Neto**, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

4.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr° **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA** 9478**, PORTARIA** 262/2025, portador do **CPF:** 046.004.965 -26 e **RG:** 6380324 **SSP/GO,** para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS,** cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MINICIPAL DE SAUDE**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

a. O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E PRAZO DE RESPOSTA (art. 92, V)

8.1 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após esse período de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação por parte do contratado, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o novo interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

No caso de atraso ou ausência na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

Para as aferições finais, será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) o(s) índice(s) oficial(is) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, aquele(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger, de comum acordo, um novo índice oficial por meio de termo aditivo, para reajuste do valor remanescente.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

8.2 REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão dos preços contratados poderá ser solicitada por qualquer das partes, com fundamento em fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que afete significativamente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de revisão deverá ser devidamente fundamentada e instruída com documentos que demonstrem, de forma clara e objetiva, o impacto do evento ocorrido nos custos do objeto contratado.

A revisão poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor revisado somente produzirá efeitos financeiros a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

8.3 REPACTUAÇÃO

A repactuação dependerá de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Será admitida a repactuação do valor contratado quando houver demonstração de perda do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente decorrente do aumento dos salários inicialmente estipulados e/ou dos materiais ou equivalentes, bem como em razão da elevação do salário mínimo vigente no país.

É vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originalmente por ocasião da repactuação.

A revisão do preço, caso aprovada, somente produzirá efeitos a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

É vedado ao contratado interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou repactuação, estando sujeito, nesse caso, às sanções previstas neste edital.

8.4 PRAZO PARA RESPOSTA

O prazo para o Município manifestar-se sobre os pedidos de reajuste (item 6.1), revisão (item 6.2), reequilíbrio (item 6.3) e repactuação (item 6.4) será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do respectivo requerimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir solicitações formais de fornecimento, contendo a identificação dos produtos, as quantidades, os prazos e os locais de entrega, conforme a demanda dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde.

Designar servidor(es) ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução contratual, verificando a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando a conformidade com as prescrições médicas, as solicitações emitidas e as especificações técnicas e sanitárias.

Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais inconformidades, irregularidades ou divergências identificadas no fornecimento, solicitando, quando necessário, correção, substituição ou outras providências cabíveis.

Manter a CONTRATADA informada acerca de eventuais alterações na demanda, nos quantitativos estimados ou nos prazos de fornecimento, sempre que necessário ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, observados os limites e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente, desde que atendidas todas as exigências de fornecimento e aceitação definitiva dos medicamentos.

Recusar, reter ou não aceitar produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou às condições estabelecidas, registrando as ocorrências para fins de substituição, aplicação de penalidades ou demais providências administrativas cabíveis.

Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Respeitar os limites, critérios e condições definidos no instrumento contratual, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da contratação, pela legalidade dos atos administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos.

Garantir as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, atuando com transparência, cooperação e comunicação contínua com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Fornecer os produtos conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Assegurar a qualidade, integridade e validade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado.

Realizar a entrega dos itens nos locais indicados, dentro dos prazos estipulados, inclusive em situações emergenciais.

Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos, especialmente aqueles que exijam condições específicas de armazenamento.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e contratual durante toda a execução do contrato.

Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para correção de falhas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao fornecimento de produtos de saúde, incluindo as diretrizes do SUS.

Disponibilizar relatórios de fornecimento sempre que solicitados pela fiscalização ou pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de controle, monitoramento e auditoria.

Manter canal de comunicação eficiente e permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, para esclarecimento de dúvidas, atendimento de solicitações, registro de ocorrências e suporte às demandas emergenciais.

Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos medicamentos, apresentando, de forma imediata, proposta de solução que minimize impactos ao atendimento dos pacientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.

Multa:

1. moratória de .0,5. % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903000 - Material de Consumo
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
33903200 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita

1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA – USFs
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA – USFs
33903000 - Material de Consumo
1600

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
33903000 - Material de Consumo
1500

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
33903000 - Material de Consumo
1600

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desiderio, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº,_____ , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____ , portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ ou CPF nº , sediada ou residente, (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo nº /2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico **nº _____/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	**XXXXXX**	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatzapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatzapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatzapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatzapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

ANEXO XI
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____